

PLATAFORMA DE PROPOSTAS DA SOCIEDADE CIVIL PARA A XII CONFERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS

Nos dias de 27 a 29 abril de 2016 será realizada em Brasília/DF a 12ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos. Tal canal participativo tem como finalidade definir as diretrizes das políticas de promoção e defesa de direitos e terá como tema “Direitos Humanos para Todas e Todos: Democracia, Justiça e Igualdade”. A etapa nacional é precedida das etapas estaduais. No Paraná, a Conferência será realizada nos dias 11 a 13 de março

O ano de 2015 tem sido de avanço de forças conservadoras e intensificação da crise do capital. Medidas de austeridade econômica adotadas pelo governo federal resultaram na diminuição de investimentos em políticas básicas, como saúde, educação e moradia. Ao mesmo tempo a “Agenda Brasil” incidiu sobre direitos trabalhistas, previdenciários e no afrouxamento da regulação ambiental. Somado a isto, vemos a crescente criminalização da ação dos movimentos sociais, com a aprovação da Lei Antiterrorismo, ataques à direitos sexuais e reprodutivos e a intensificação das forças repressoras do Estado, com a polícia reprimindo onde deveria agir para garantir o direito à vida. Com força, defendem a política de encarceramento como resposta do Estado aos problemas sociais. Vimos a aprovação da redução da maioria penal e a imposição de uma pauta conservadora pelo Congresso Nacional, como a contrarreforma política, a ampliação das terceirizações e tentativa de privatização de serviços e setores públicos.

A realidade presente no estado do Paraná está alinhada a este conjunto de retrocessos sociais. O estado, no último período, apropriou-se do Fundo Previdenciário dos servidores públicos, do Fundo Estadual da Infância, intensificou o extermínio de jovens negros e não combateu o feminicídio e crimes dirigidos à população LGBT, ignora rebeliões nos presídios, terceiriza serviços públicos, fecha escolas. O Massacre do dia 29 de abril é simbólico deste tratamento que caminha em direção oposta à efetivação dos direitos.

No entanto há a crescente concentração da renda, com ampliação das desigualdades econômicas entre mais ricos e mais pobres. É o povo mais empobrecido

que sente mais duramente as ações de um governo autoritário e antipopular.

Neste contexto, o cenário de intensificação de violações de direitos e levante conservador exige diálogo e articulação entre os diferentes atores sociais que lutam por justiça social. São tempos que nos convoca ao fortalecimento coletivo para intensificar ações ampliadas e de resistências contra o retrocesso de direitos.

Deste modo, a proposta que mobiliza as entidades do campo popular a construir este documento é o **de apresentar um subsídio para o debate e incidência nas conferências e espaços coletivos de participação**. O documento não se constitui num ponto de chegada, mas coloca-se como um ponto de partida, através do diálogo e participação com os diversos atores sociais. Para isso, a sociedade civil organizada do estado do Paraná, representado por diversas organizações, propõe uma plataforma de propostas e penetra na discussão sobre quais direitos humanos defendemos!

Compreendemos que a luta pela materialização dos Direitos Humanos assume valor estratégico quando contribui para denunciar as desigualdades e as diferenciadas formas de exploração e opressão vivenciadas cotidianamente pela maioria da população. Os Direitos Humanos guardam um potencial emancipatório, fruto das lutas populares contra o poder opressor das hegemonias políticas e do capital.

O que se propõe neste documento não são novas ideias, mas sim o resultado de reflexões e das práticas de discussão coletiva, que entendemos oportuno explicitar para a construção dos direitos humanos que queremos e defendemos!

E por último é importante destacar que a plataforma não é um documento acabado e nem deseja conter todas as lutas das organizações e movimentos. Cada organização e coletivo deve inserir suas bandeiras de luta de forma a construir um documento consistente e próximo de suas realidades!

Assinam a Plataforma:

SINDIPETRO PR/SC; Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região/ Paraná; FrentexPR/ Cefuria; Núcleo de Direitos Humanos PUC-PR; Ouvidoria da Defensoria Pública do Paraná; CESPDPH-UFPR; UBM/PR; Marcha Mundial de Mulheres; Coletivo Águas de Março – Matinhos PR; PEDUR – UFPR; Sindypsi; Dom da Terra AfroLGBT; Pastoral da Diversidade da Igreja Anglicana; PSOL; Grupo Tortura Nunca Mais/ DH Paz; Mandato Dep Est. Tadeu Veneri; Comissão de DH da ALEP PR; Marcha Mundial de Mulheres; Plataforma Dhesca Brasil; Marcha Mundial das Mulheres; Aliança Jovem LGBT; Central Única dos Trabalhadores – CUT; Diocese Anglicana do PR; Movimento Nacional da Pop Rua – MNPR; SindSaúde PR; APP Sindicato; Associação Paranaense da Parada da Diversidade – APPAD; Fórum Paranaense das Religiões de Matrizes Africanas – FPRMA; Associação Para Solidariedade dos Haitianos no Brasil – ASHBRA; Pastoral do Povo da Rua

Plataforma de Propostas das organizações e movimentos sociais para a XII Conferência de Direitos Humanos

PROPOSTA	LEI EM VIGOR/ LEI EM TRAMITAÇÃO	ESFERA	
		ESTADUAL	NACIONAL
Participar do movimento de resistência em defesa do SUS que tem as mulheres como importantes protagonistas. Nesta conjuntura fortalecer o Movimento Saúde + 10 para a concretização do Projeto de Lei de Iniciativa Popular (PLP 321/2013);			
<p>Exigir que as políticas de saúde efetivem direitos assegurados nos marcos legais brasileiros e também em tratados internacionais aos quais o Brasil é signatário, considerando a diversidade humana nas dimensões conforme segue:</p> <p>a) Tendo como parâmetro os Direitos Humanos, que as políticas públicas de saúde contemplem as mulheres em todas as suas especificidades de raça, etnia, orientação sexual, geracional, mulheres rurais, das florestas, das águas, com deficiência, presidiárias, jovens, mulheres em situação de rua. Mulheres que vivem em um país continental no qual a pobreza, a desigualdade, as discriminações, a sobrecarga de trabalho e a violência provocam o adoecimento e morte de forma diferenciada conforme o desenvolvimento regional e de classe social.</p> <p>b) Exigir a implementação das medidas acordadas no Cairo que, entre outras, merecem ser destacadas: 1. Garantir acesso efetivo a ampla gama de métodos contraceptivos. 2. Desenvolver políticas e programas para erradicar a discriminação baseada na orientação sexual e identidade de gênero. 3. Interrupção de gravidez em casos previstos por lei. Defesa da laicidade do Estado. 4. Garantir acesso universal a serviços de saúde sexual e reprodutiva de qualidade considerando necessidades dos homens, mulheres, adolescentes e jovens, LGBT, pessoas com deficiência e aquelas que vivem em condições de vulnerabilidade. 5. Avançar na prevenção e controle do HIV/AIDS.</p> <p>c) Legalização do aborto como forma de fazer cumprir a agenda dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres como direito humano, enfrentando o aborto clandestino como um grave problema de saúde pública que mata milhares de mulheres todos os anos. Em defesa da Laicidade do Estado e contra qualquer manifestação que tenta impedir a livre autonomia das mulheres.</p>		X	X
Criar Ouvidorias Externas dentro das instituições que compõem o Sistema de Justiça (Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública), mecanismos de participação social na gestão e fiscalização das instituições, com objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento, a melhoria dos serviços, das atividades desenvolvidas pelas mesmas e do fortalecimento da cidadania pela relação com os Movimentos Sociais	Lei Complementar Federal nº 80/1994 (art. 98, IV; art. 105-A); Lei Complementar Estadual nº 136/2011 (art. 9º, IV).	X	X
Garantir autonomia à Defensoria Pública, como forma de concretizar sua independência para uma atuação voltada aos interesses dos necessitados, das populações vulneráveis e dos movimentos sociais e de garantir mecanismos administrativos e orçamentários para o fiel desempenho da missão de atuar na defesa do cidadão.	Lei Complementar Federal nº 80/1994 (art. 97-A); Lei Complementar Estadual nº 136/2011 (art. 7º)	X	X
Implantação do Orçamento Participativo na Defensoria Pública, com a realização de conferências públicas regionais para ouvir a população e os movimentos sociais, com o objetivo de construir metas e diretrizes a serem incluídas no orçamento da instituição.		X	X
Barrar o projeto, em trâmite no Congresso Nacional, que precariza as relações de trabalho através da possibilidade de terceirização de qualquer atividade, tanto no serviço público quanto na iniciativa privada. Caso aprovado, esse projeto irá rasgar a CLT destruindo direitos trabalhistas historicamente conquistados. Como alternativa, deve-se aprovar imediatamente a ratificação e regulamentação da Convenção 158 da OIT.	PLC 30/2015 – Senado PL 4330 – Congresso Outros correlatos		X

PROPOSTA	LEI EM VIGOR/ LEI EM TRAMITAÇÃO	ESFERA	
		ESTADUAL	NACIONAL
Garantir a oferta da educação pública, gratuita e de qualidade em todos os níveis e modalidades.	Lei Estadual 18492/2015 – PEE	X	X
Ampliar o acesso e permanência dos (as) estudantes nas escolas através do cumprimento das metas e estratégias do Plano Estadual e nacional de Educação.	Lei Federal 13005/2014- PNE		
Efetivar o direito a educação inclusiva bem como as condições para a escolarização das pessoas com deficiência no Estado do Paraná como previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência.	Lei Estadual 18419/2015	X	
Efetivação da Política Nacional para população em situação de rua. Ampliação das ações voltadas as demandas de saúde mental da população em situação de rua. Garantia do acesso à política de habitação Redução das violações a população em situação de rua e investigação dos casos de morte.			X
Assegurar a efetividade do princípio da laicidade do Estado, expresso na Constituição Federal de 1988, de forma a não permitir que convicções e interferências religiosas nos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário criem impedimentos para a garantia e o cumprimento dos direitos humanos, em especial aqueles que violam o direito à diversidade.	Constituição Federal (artigo 5º; artigo 19, inciso I)	X	X
<p>Existem hoje no Paraná mais de 86 comunidades quilombolas identificadas, das quais 37 já foram reconhecidas e certificadas pela Fundação Cultural Palmares. A despeito da expressiva presença quilombola no Paraná, constata-se uma grande morosidade no cumprimento do mandato constitucional cristalizado no art. 68 do ADCT da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de titular as terras tradicionais quilombolas.</p> <p>Atualmente, há 37 processos de regularização de territórios quilombolas abertos no Incra no Paraná, dos quais 10 estão em andamento – e alguns aproximam-se da marca dos dez anos O prospecto de que todos os processos subsequentes venham a alongar-se por tanto tempo assim significa, para as comunidades quilombolas no Paraná, o descumprimento fático de seu direito constitucional a suas terras tradicionais.</p> <p>Por isso é necessário a adoção das seguintes medidas:</p> <p>a) realização de um planejamento institucional (cronograma), envolvendo o INCRA e o Estado do Paraná, em que especifique qual o tempo que levará para regularizar todas as comunidades (esse documento possibilitará maior coordenação entre os órgãos do Estado e as comunidades quilombolas, propiciando uma aceleração do tempo de tramitação dos processos administrativos – aceleração absolutamente necessária).</p> <p>b) Regularização dos territórios quilombolas e de Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná, destinando recursos e rubricas necessárias ao andamento dos processos no INCRA Estadual, bem como na aplicação e execução do Programa Brasil Quilombola nos municípios com comunidades certificadas, promovendo a certificação e titulação das terras que possíveis, pelo próprio estado.</p> <p>c) Reconhecimento e certificação das demais comunidades quilombolas do Paraná, com a consequente regularização dos seus territórios.</p>			
Efetivar o direito à comunicação para o povo, combatendo os oligopólios da mídia comercial, impedindo a posse de outorgas de TV e rádio para políticos, proibindo a propriedade cruzada dos meios de comunicação, descriminalizando os comunicadores populares e garantindo condições para a sustentabilidade financeira da mídia comunitária.	Regulamentação do Capítulo V da Constituição Federal.		X

PROPOSTA	LEI EM VIGOR/ LEI EM TRAMITAÇÃO	ESFERA	
		ESTADUAL	NACIONAL
Ampliar e garantir as condições para efetiva participação popular nas decisões, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas.			
A Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU deverá cumprir integralmente o disposto no art. 6º da Lei Estadual 11.070/1995, e art. 3º do Regimento Interno do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná — COPED, assegurando os recursos financeiros necessários para o adequado funcionamento do COPED na fiscalização e proposição de políticas públicas de proteção aos direitos humanos e da cidadania no Estado do Paraná.	Lei Estadual nº 11070/1995 (art. 6º); Regimento Interno do COPED (art. 3º.)	X	
Garantir a efetivação e cumprimento, pelas três esferas de governo, das políticas de acolhimento já existentes e implementação novas políticas públicas para a garantia dos direitos humanos para migrantes e refugiados, tais como: a) vagas em equipamentos públicos como alojamentos, albergues e casas de passagem com alimentação para gênero masculino e feminino, considerando a possibilidade da manutenção das famílias constituídas; b) Desburocratização do processo para documentação civil e visto permanente, c) fiscalização das condições de trabalho com o objetivo de evitar exploração e discriminação; d) acesso à creche, pré-escola, ensino fundamental e médio; e) ampliar e descentralizar os cursos de língua portuguesa para migrantes e refugiados; f) centrais de informação sobre os benefícios e programas para filhos(as) de migrantes e refugiados nascidos no Brasil; g) implementação de programas específicos para qualificação profissional, geração de renda, trabalho e emprego.		X	X
Garantir a execução plena da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, respeitando todos os objetivos, princípios, programas e planos previstos, responsabilizando as três esferas de governo com a adoção, dentre outras, das seguintes medidas: a) Implementação de políticas públicas que preservem e valorizem a identidade cultural do povo caiçara, assegurando os seus hábitos, a cultural local e os meio de subsistência, a exemplo da pesca artesanal, das danças tradicionais e do artesanato. Em cumprimento a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; b) Inclusão, reconhecimento, valorização e legitimação da identidade étnica do povo caiçara como comunidade tradicional; c) Revisão da legislação sobre as categorias das Unidades de conservação-UCs de proteção integral, para garantir a permanência dessas comunidades tradicionais em seus territórios e o uso comum dos recursos naturais.	Decreto Nº 6040 de 07 de fevereiro de 2007 Encaminhar anexo		
Conceber e viabilizar, no âmbito do estado do Paraná e da Federação (via Fundação Nacional do Índio), políticas de acolhimento voltadas às populações indígenas urbanas e de passagem pelas cidades, tais como: a) Garantia de espaços de albergagem para indígenas em trânsito; b) Estabelecimento e garantia de espaços de venda, estocagem e divulgação de artesanatos e outros bens materiais e imateriais comercializados/transmitidos por este segmento; c) Capacitação contínua dos operadores do sistema de garantia de direitos para a proteção e promoção do modo de vida das crianças e de adolescentes indígenas em trânsito ou residentes nos polos urbanos; projetos de educação escolar indígena compatíveis com a mobilidade urbano rural deste segmento.”			